



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 628/2013

SÚMULA: DEFINE ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei altera o Perímetro Urbano do Município de Esperança Nova, ficando considerado Perímetro Urbano da sede Municipal de Esperança Nova – Estado do Paraná, os trechos georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, e representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SAD-69, todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros que foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - São consideradas áreas urbanas do município de Esperança Nova o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros e coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no V 01, de coordenadas N 7.373.873,226 m. e E 213.669,811 m.; deste, segue com rumo NO 45°00' SE a distância de 325,70 metros, até o vértice V 02, de coordenadas N 7.373.642,918 m. e E 213.900,119 m.; deste, segue com rumo N 0°00' S a distância de 100,45 metros, até o vértice V 03, de coordenadas N 7.373.542,442 m. e E 213.900,119 m.; deste segue com rumo O 0°00' E a distância de 305,50 metros, até o vértice V 04, de coordenadas N 7.373.542,442 m. e E 214.205,619 m.; deste, segue com rumo N 0°00' S a distância de 138,45 metros, até o vértice V 05, de coordenadas N 7.373.404,000 m. e E 214.205,619 m.; deste, segue com rumo E 0°00' O a distância de 304,90 metros, até o vértice V 06, de coordenadas N 7.373.404,000 m. e E 213.900,708 m.; deste, segue com rumo N 0°00' S a distância de 86,80 metros, até o vértice V 07, de coordenadas N 7.373.317,196 m. e E 213.900,102 m.; deste, segue com rumo NE 45°00' SO a distância de 325,70 metros, até o vértice V 08, de coordenadas N 7.373.086,905 m. e E 213.669,811 m.; deste, segue com rumo E 0°00' O a distância de 152,85 metros, até o vértice V 09, de coordenadas N 7.373.086,905 m. e E 213.516,959 m.; deste, segue com rumo N 0°00' S a distância de 266,20 metros, até o vértice V 10, de coordenadas N 7.372.820,693 m. e E 213.516,959 m.; deste, segue com rumo NE 87°14' SO a distância de 817,20 metros, até o vértice V 11, de coordenadas N 7.372.781,292 m. e E 212.700,688 m.; deste, segue com rumo SO 45°00' NE a distância de 245,00 metros, até o vértice V 12, de coordenadas N 7.372.954,131 m. e E 212.873,560 m.; deste, segue com rumo SO 00°53' NE a distância de 550,00 metros, até o vértice V 13, de coordenadas N 7.373.503,358 m. e E 212.882,089 m.; deste, segue com rumo SO 74°51' NE a distância de 240,00 metros, até o vértice V 14, de coordenadas N 7.373.566,121 m. e E 213.113,798 m.; deste, segue com rumo S 0°00' N a distância de 76,50 metros até o vértice V 15, de coordenadas N 7.373.642,918 m. e E 213.113,798 m.; deste, segue com rumo SO 45°00' NE a distância de 325,70 metros, até o vértice V 16, de coordenadas N 7.373.873,226 m. e E 213.344,106 m.; deste, segue com rumo O 0°00' E a distância de 325,70 metros, até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

vértice V 01, de coordenadas N 7.373.873,226 m. e E 213.669,811 m., ponto inicial da descrição.

Parágrafo único - As especificações dos perímetros e coordenadas acrescentadas ao Perímetro Urbano do Município de Esperança Nova são as que constam nos Anexos I (legenda), II (legenda) e III (Memorial Descritivo), que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança Nova - PR, 14 de novembro de 2013.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal